



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 – 3902 -1146
E-mail: sema@paranavai.pr.gov.br
Blog: semampvai.blogspot.com

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍ ESTADO DO PARANÁ

OBRIGATORIEDADE DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O presente Termo de Referência tem por fim orientar a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – PGRSS conforme previsto pela Resolução do CONAMA nº 358/2005, Resolução da ANVISA nº 306/2004 e Lei Municipal nº 3. 641/2010. As referidas legislações dispõem sobre a segregação, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos, sendo as duas primeiras exclusivamente referentes aos resíduos de serviços de saúde e a última referente aos resíduos sólidos no Município de Paranavaí – PR.

As administrações dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde abaixo relacionados, novos ou em funcionamento, sejam da administração pública ou privada, devem possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de saúde – PGRSS de modo a atender a Resolução do CONAMA nº 358/2005 e Resolução da ANVISA nº 306/2004.

- Geradores de resíduos de serviços de saúde que devem elaborar seus Planos de Gerenciamento:

- A) Hospitais e maternidades;
- B) Centros e postos de saúde;
- C) Clínicas médicas e odontológicas;
- D) Laboratórios clínicos e patológicos;
- E) Centros de tratamento radioterápicos e quimioterápicos;
- F) Medicina nuclear;
- G) Clínicas veterinárias e centros de controle de zoonoses;
- H) Centros de ensino e pesquisa;
- I) Estabelecimentos de saúde que prestam assistência domiciliar e/ou unidades móveis;
- J) Distribuidores de produtos farmacêuticos;
- K) Necrotérios e laboratórios que realizam atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação);
- L) Serviços de medicina legal;
- M) Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante;
- N) Farmácias e drogarias , inclusive as de manipulação;
- O) Consultório médico;
- P) Consultório odontológico;
- Q) Serviços de acupuntura, tatuagem e colocação de piercing;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 – 3902 -1146
E-mail: sema@paranavai.pr.gov.br
Blog: semampvai.blogspot.com

- R) Estabelecimentos comerciais e industriais que possuam serviços ambulatoriais;
S) Outros estabelecimentos similares.

- Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde acima relacionados, EXCETO os que realizam atividade de atendimento hospitalar e hospital psiquiátrico, novos ou em funcionamento, sejam da administração pública ou privada, poderão preencher o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – Modelo Simplificado** (ANEXO I) deste Termo de referência.

- Os estabelecimentos que desenvolvem os ramos de atividades de “atendimento hospitalar” e “hospital psiquiátrico” devem possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde COMPLETO.

- O Plano de Gerenciamento e os documentos comprobatórios da efetiva coleta, tratamento e descrição final dos resíduos (contrato, notas fiscais, certificados de tratamento, ou outros) deverão permanecer arquivados para apresentação aos órgãos de saúde e meio ambiente, quando solicitados.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS), deverá conter minimamente os seguintes itens:

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Identificação do estabelecimento prestador de serviços de saúde:

- A) Razão Social e CNPJ;
- B) Nome fantasia (ou nome pelo qual é conhecido);
- C) Endereço, telefone e e-mail;
- D) Ramo(s) de atividade(s);
- E) Serviço(s) próprio(s) prestado(s);
- F) Serviço(s) Terceirizado(s) (indicando a razão social e atividade desenvolvida);
- G) Número de leitos;
- H) Número de atendimentos no Pronto-Atendimento, Clínica Dia, Exames por dia;
- I) Número de funcionário(s) próprio(s);
- J) Número de funcionário(s) terceirizado(s);
- L) Área total do terreno e área construída (em m²);
- M) Responsável Técnico pelo estabelecimento (Nome, RG, Profissão, Registro Profissional, telefone e e-mail).

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PGRSS:

- A) Nome(s) do(s) responsável(eis) pela elaboração, Implementação e Execução do PGRSS (Nome, Conselho de Classe, número de registro profissional, telefone e e-mail);
- B) Empresa(s) responsável(eis) (Nome, telefone, CNPJ e Endereço completo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 – 3902 -1146
E-mail: sema@paranavai.pr.gov.br
Blog: semampvai.blogspot.com

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PGRS:

A) Nome(s) do(s) responsável(eis) pela Elaboração, Implantação e Execução do PGRSS (Nome, Conselho de Classe, número de registro profissional, telefone e e-mail);

B) Empresa(s) responsável(eis) (Nome, telefone, CNPJ e Endereço completo).

2. MANEJO DOS RESÍDUOS GERADOS NO ESTABELECIMENTO:

Deverá atender as determinações da Resolução da ANVISA nº 306/2004 e Resolução do CONAMA nº 358/2005.

No Município de Curitiba, para a classificação dos resíduos devem ser consideradas além das resoluções do CONAMA e da ANVISA, as restrições contidas no Decreto Municipal nº 983/2004 e Lei Municipal nº 13. 509/2010, quanto à destinação dos resíduos, as quais interferem nos procedimentos de segregação, acondicionamento, tratamento e destinação final.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO ESTABELECIMENTO:

Descrever todos os resíduos gerados devendo classifica-los, por grupo de resíduos: A – infectantes; B – químicos; C – radioativos; DNR – D – comum não-reciclável; DR – D-comum reciclável e E – perfurocortantes.

2.2. PONTOS DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Apresentar listagem com o nome das salas/setores existentes no estabelecimento, indicando os resíduos gerados em cada setor, classificando-os por grupo de resíduos.

2.2. PONTOS DE GERAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Apresentar listagem com o nome das salas/setores existentes no estabelecimento, indicando os resíduos gerados em cada setor, classificando-os por grupo de resíduos.

2.3. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS:

Quantificar os resíduos gerados por kg/mês, por grupo. O cálculo de quantificação de resíduos deve ser feito a partir da pesagem diária dos resíduos gerados, durante no mínimo 07 (sete) dias consecutivos, tirando a média diária e multiplicando o valor encontrado por 30 (trinta) dias. A amostragem deverá ser a mais representativa possível.

A caracterização dos rejeitos radioativos, além da pesagem deverá conter estimativa da atividade residual dos radionuclídeos presentes (data dessa estimativa) e a data prevista para o descarte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 – 3902 -1146
E-mail: sema@paranavai.pr.gov.br
Blog: semampvai.blogspot.com

2.4. MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO:

Descrever como são acondicionados os resíduos gerados por grupo. Deverá detalhar todas as formas de acondicionamento dos resíduos gerados, tais como os recipientes, lixeiras e sacos plásticos, com suas especificidades (cor do saco plástico, identificação e simbologia do grupo de resíduos) utilizadas por grupo de resíduos (A,B,C,DNR,DR e E).

2.5. ARMAZENAMENTO:

- A) Descrever as salas de resíduos (abrigos temporários), quando possuir; abrigos externos existentes ou a construir, especificando por grupo os resíduos que serão armazenados em cada local. Observando que as características estruturais do mesmo devem atender a legislação da NVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004.
- B) Descrever os recipientes usados para armazenamento dos resíduos, detalhando características dos recipientes, capacidade volumétrica, identificação e simbologia utilizada por grupo de resíduo.
- C) Apresentar fotos dos abrigos de armazenamento temporário (quando possuir) e externo dos resíduos, vistas interna e externa dos mesmos.

2.6. COLETA INTERNA:

Descrever sucintamente como é efetuada a coleta interna de cada grupo de resíduos, abrangendo os seguintes aspectos:

- A) Tipos, capacidade, quantidade e descrição de equipamentos utilizados;
- B) Frequência e horários de coleta;
- C) Equipamentos de proteção individual e monitores de radiação ionizante, quando for o caso.

2.7. TRATAMENTO INTRA-UNIDADE:

- A) Descrever, quando houver, os tipos de tratamento interno para cada grupo de resíduos e quais são os equipamentos utilizados, descrevendo os princípios de funcionamento do sistema e a periodicidade das análises de eficiência do tratamento.
- B) Descrever, quando couber, o sistema de entrada/saída de rejeitos radioativos no local de armazenamento temporário, quando couber. Após a saída do armazenamento temporário, atendidos os limites permitidos, o rejeito não é mais considerado radioativo, devendo ser tratado de acordo com o grupo em que se enquadrar, armazenado e disposto como tal, após a retirada de qualquer identificação que denote a presença de radiação ionizante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 – 3902 -1146
E-mail: sema@paranavai.pr.gov.br
Blog: semampvai.blogspot.com

2.8. COLETA EXTERNA:

Descrever sucintamente como é realizada a coleta externa de cada grupo de resíduo, abrangendo os seguintes aspectos:

- A) Frequência e horários de coleta externa;
- B) Execução da coleta externa: indicar se é realizada pelo próprio gerador, empresa contratada, coleta pública, etc;
- C) Quando a coleta for realizada por empresas contratadas indicar nome, CNPJ, endereço e telefone, nome e registro profissional do responsável técnico.

Observar que a execução de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde necessita de licenciamento ambiental, com ramo de atividade “coleta de resíduos perigosos”.

2.9. TRATAMENTO EXTERNO:

Especificar os tipos de tratamento para cada grupo de resíduos e quais os equipamentos e instalações de apoio, incluindo os seguintes aspectos:

- A) Tecnologias de tratamento adotadas;
- B) Nome da empresa responsável pela operação do sistema;
- C) Localização das unidades de tratamento, endereço e telefone;
- D) Responsável técnico pelo sistema de tratamento, nome, RG, profissão e registro profissional.

Observar que a atividade de tratamento de resíduos necessita de licenciamento ambiental.

2.10. Destinação Final:

- A) Indicar a localização da(s) unidade(s) de destinação final adotada para cada grupo de resíduos.
- B) Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo sistema de destinação final (nome, RG, profissão, registro profissional, empresa ou instituição responsável e telefone), quando for encaminhado através de empresa contratada.

2.11. Manejo de Resíduos infectantes de Rápida Putrefação:

Descrever quais são os resíduos deste tipo gerado no estabelecimento, esclarecer em quais setores são gerados e detalhar os procedimentos adotados de acondicionamento, coleta interna, armazenamento, coleta externa (frequência e executante), tecnologia de tratamento e disposição final.

3. ROTINA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 – 3902 -1146
E-mail: sema@paranavai.pr.gov.br
Blog: semampvai.blogspot.com

Descrever os procedimentos e materiais utilizados na higienização e limpeza dos equipamentos utilizados na coleta e locais de armazenamento, incluindo os contenedores e abrigo externo.

4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

- A) Descrever sucintamente como são efetuados os programas de capacitação e treinamentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.
- B) Indicar os responsáveis pela execução desses programas de capacitação e treinamentos.

5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E /OU ADEQUAÇÃO DO PGRSS:

- A) Para estabelecimentos que estejam na fase de implantação apresentar o cronograma contendo os prazos de implantação, execução e operação das etapas contempladas no PGRSS.
- B) Quando possuir adequação a ser realizadas, indicar quais são as adequações necessárias, quais as ações a serem executadas e os prazos de execução.

6. ANUÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS DO DOCUMENTO APRESENTADO:

Apresentar Nome, Assinatura, Conselho de Classe com número de registro profissional e data de assinatura para:

- A) Responsável Técnico ou Legal pelo estabelecimento.
- B) Responsável Técnico pela elaboração do PGRSS.
- C) Responsável Técnico pela execução do PGRSS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A análise dos Planos de Gerenciamento, bem como as ações decorrentes, serão realizadas de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente do Município de Paranavaí-PR.
- Os responsáveis pelo serviço de gerenciamento de resíduos sólidos deverão submeter os funcionários envolvidos com os procedimentos de segregação, manuseio, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final à programas de treinamento visando sua integração e reciclagem.
- Qualquer alteração no conteúdo ou no cronograma do PGRSS APROVADO PELA SMMA deverá ser comunicada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- A aprovação do PGRSS não exime os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de qualquer responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos por eles gerados, conforme determina a legislação em vigor.
- O estabelecimento gerador é responsável pela supervisão das demais entidades citadas como destinação final, no que se refere ao cumprimento do PGRSS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. King, S/N.
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 – 3902 -1146
E-mail: sema@paranavai.pr.gov.br
Blog: semampvai.blogspot.com

- O estabelecimento gerador deve comunicar aos órgãos competentes, qualquer irregularidade constatada em qualquer etapa do processo.

8. LEGISLAÇÃO

Para a elaboração do PGRSS deverão ser atendidas as seguintes legislações:

Resolução CONAMA nº 275/2001

Resolução RDC ANVISA 306/2004

Decreto Municipal nº 983/2004

Resolução CONAMA 358/2005

Lei Federal nº 12.305/2010

Lei Municipal nº 3.641/2010

9. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Resoluções e Normas do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente;
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CNEM – Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- Norma ABNT – NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, de abril de 1992;
- Norma ABNT – NBR – NBR 12810 – Coleta de resíduos de serviços de saúde, de janeiro de 1993;
- Norma ABNT – NBR 12810 – Coleta de resíduos de serviços de saúde, de janeiro de 1993;
- Norma ABNT – NBR 13853 – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – requisitos e métodos de ensaio, de maio de 1997;
- Norma ABNT – NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, de março de 2000;
- Norma ABNT – NBR 9191 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio, de julho de 2000;
- Norma ABNT – NBR 14725 – Ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ, de julho de 2001;
- Norma ABNT – NBR 10004 – Resíduos Sólidos – Classificação, segunda edição de maio de 2004;
- NE – 3.01 – Diretrizes Básicas de Radioproteção;
- NE – 3.03 – Certificação da qualificação de Supervisores de Radioproteção;
- NE – 3.05 – Requisitos de Radioproteção e Segurança para Serviços de Medicina Nuclear;
- NE – 6.02 – Licenciamento de Instalações Radiativas;
- N- 6.05 – Gerência de Rejeitos em instalações Radiativas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Benedito Brambila esq. c/ Av. Martin L. king, S/N.
Parque (Bosque) Municipal - Cep. 87.708-420 - Paranavaí - PR
Fone-Fax: (44) 3902 - 1145 – 3902 -1146
E-mail: sema@paranavai.pr.gov.br
Blog: semampvai.blogspot.com